

**LEI Nº 656, DE 30 DE JUNHO DE 2005**

*“Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 346, de 4 de abril de 1999 – JARI.”*

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart –  
Prefeito do Município*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 28 de junho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 346, de 4 de abril de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. Será paga aos membros titulares nomeados através de Decreto Municipal, gratificação correspondente ao valor do mínimo salário da Prefeitura do Município, independente da quantidade de processos julgados.*

*§ 1º. Quando houver substituição pelo Suplente, convocado pelo Presidente da JARI, caberá o percentual da gratificação ao mesmo.*

*§ 2º. A JARI deverá encaminhar à Prefeitura relação dos processos julgados.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de junho de 2005.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
**Prefeito do Município**